



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Processo n.º 200/4878/2018
Fls. 143
Data 09/09/2019
Erika Lima A. Pereira
Advogada
L.º 477.332-2 OAB/RJ 174.175

Contrato n.º 09/2019.

Processo Administrativo n.º 200/4878/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E OCTAVIO SPARGOLI ROCHA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º andar, Centro, Niterói /RJ, CEP 24020-200, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da carteira de identidade n.º 29.629.268-3 e inscrita no CPF sob o n.º 799.957.567-49, residente e domiciliada nesta cidade e **OCTAVIO SPARGOLI ROCHA**, portador da carteira de identidade de n.º 018820-6, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 284.806.947-34, residente e domiciliado na Praia de Icaraí, n.º 515, apartamento 1001, Icaraí, Niterói/RJ, daqui por diante denominado **LOCADOR**, por intermédio da **RIBAS HP IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.930.322/0001-89, localizada na Rua Acadêmico Walter Gonçalves, n.º 01, sala 311, Centro Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ALMIR PEREIRA PINTAS**, portador da carteira de identidade de n.º 030.074, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 040.552.097-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antônio, n.º 68, São Lourenço, Niterói/RJ, com matrícula n.º 2.360 do RGI da 6ª Circunscrição da Comarca de Niterói, para instalação de Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III.

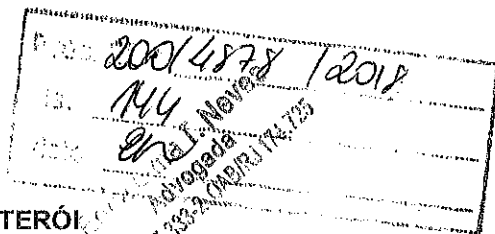
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **LOCATÁRIA** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do

[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI



término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo possível também a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel mensal será de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º 200/4878/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **LOCATÁRIA** será responsável pelo pagamento, sem quaisquer acréscimos ou multas, das quotas de condomínio e taxas, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do art. 25 da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA: Caso haja a prorrogação prevista no parágrafo único da Cláusula Terceira, após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: O aluguel e os encargos locatícios serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela **LOCATÁRIA**, em conta corrente a ser posteriormente aberta em banco e informada à **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Fundação ou caso verificada pela **LOCATÁRIA** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação, abrirem ou manterem conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

2



Proc. 200/	6878	1	2018
Fls.	145		
Visto	ENT		

Erica Lima
Acompanhada
11.127.333-2-00019/11-75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, a **LOCATÁRIA** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora da **LOCATÁRIA** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

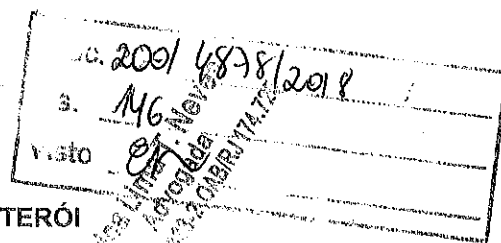
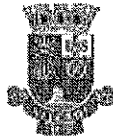
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela Fundação, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: A **LOCATÁRIA** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que derem causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei n.º 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela **LOCATÁRIA**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma obra poderá ser realizada no imóvel pela **LOCATÁRIA** sem prévio consentimento do **LOCADOR**, exceto aquelas inadiáveis e urgentes, que visem a evitar o perecimento e/ou a deteriorização da coisa, sendo assegurada à **LOCATÁRIA** a indenização respectiva.

3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CLÁUSULA NONA: A **LOCATÁRIA** se obriga ao pagamento do valor do prêmio anual do seguro contra fogo, que será feito em seguradora de livre escolha do **LOCADOR** e em nome deste, observado o princípio da economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da **LOCATÁRIA**, poderão as partes, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIA** tenham direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **LOCADOR** reconhece à **LOCATÁRIA**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei n.º 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000468/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, a **LOCATÁRIA** promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, bem como seu cancelamento, ao término do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Diário Oficial e o envio de cópia autenticada ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos de 10 (dez) e 5 (cinco) dias, respectivamente, contados da assinatura.



Proc. 203/	4828	/ 2018
Fls.	147	
Visto	em	

Érica Lima G. Neves
Advogada
OAB RJ 14.725

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Previamente ao ingresso da LOCATÁRIA no imóvel, será feita, em conjunto com o LOCADOR, vistoria do bem, devendo ser elaborado termo circunstanciado da vistoria, a ser assinado por ambas as partes, preferencialmente instruído com fotos do imóvel, bem como por ocasião da entrega do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 05 de julho de 2019.

MARIA CÉLIA VASCONCELLOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Locatária

ALMIR PEREIRA PINHAS

Ribas HP Imobiliária Ltda

Representante legal do Locador

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Proc. 200/4878 / 2018 / 1
Fis. 148
Visto em

Erica Lima T. Neves
Advogada
Mat. 497.333-2 OAB/RJ 174.173

EXTRATO N.º 77/2019

INSTRUMENTO: Contrato n.º 09/2019.

PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Octavio Spargoli Rocha, por intermédio da Ribas HP Imobiliária Ltda, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Almir Pereira Pintas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antônio, n.º 68, São Lourenço, Niterói/RJ, com matrícula n.º 2.360 do RGI da 6ª Circunscrição da Comarca de Niterói, para instalação de Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000468/2019.

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/4878/2018.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

Maria Célia Vasconcellos
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 240.156-0

Fundação Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICADO

11/07/19

Natania Tarissa Silva

Photobolo
Mat. 010675

Assinatura Secretária Municipal

200/2001 4878 12018
 149
 en
 Erice Lima
 Advogada
 Tel. 437.300-2. OAB RJ 17.171

sob o n.º 1831, para instalação de dispositivo da Saúde Mental; **FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93; Processo Administrativo n.º 2007186/2017; cláusula terceira, parágrafo único, do Contrato de Locação n.º 06/2015; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio de 2019.

EXTRATO N.º 66/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação n.º 02/2019 ao Contrato n.º 29/2018; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Mister Postman Marketing Direito Ltda; **OBJETO:** Na Publicação de 31/10/2018, relativo ao Extrato n.º 138/2018. Onde se lê: **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Leia-se: **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **ASSINATURA:** 17 de junho de 2019.

EXTRATO N.º 67/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 31/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Intermed Equipamentos Médico Hospitalar Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** o pagamento à **INTERMED** pela locação de 02 (dois) aparelhos ventiladores eletrônicos microprocessados para a Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro, no período de outubro, novembro e parte de dezembro de 2018; **VALOR:** R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.92.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000510/2019; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/13278/2018; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2019.

EXTRATO N.º 74/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 37/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nit Transfer Veículos Eireli ME; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Nit Transfer, pela prestação de serviços de consultório móvel, no período de janeiro e fevereiro de 2019; **VALOR:** R\$ 23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4048, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 100 e Nota de Empenho n.º 567/2019; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/3663/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2019.

EXTRATO N.º 77/2019

INSTRUMENTO: Contrato n.º 09/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Octavio Spargoli Rocha, por intermédio da Ribas HP Imobiliária Ltda, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Almir Pereira Pintas; **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antônio, n.º 68, São Lourenço, Niterói/RJ, com matrícula n.º 2.360 do RGI da 6ª Circunscrição da Comarca de Niterói, para instalação de Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III; **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Elemento de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000468/2019; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/4878/2018; **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2019.

EXTRATO N.º 78/2019

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida n.º 03/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Prefeitura de Cabo Frio; **OBJETO:** Constitui objeto deste **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** o pagamento à Prefeitura de Cabo Frio do valor de R\$ 162.753,91 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), referente ao ressarcimento da servidora cedida, Fabiana Ferreira Resende, inscrita no CPF de n.º 082.132.037-80, concernente aos exercícios de 2014, 2015 e parte do exercício de 2017 (junho a dezembro, incluído o 13º salário); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 162.753,91 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.122.0145.0955, Código de Despesa n.º 31.90.92.00, Fonte n.º 100; Nota de Empenho n.º 600/2019; **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/9124/2018; **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
 PREGÃO 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2019, que visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, adjudicando a(s) empresa(s): **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 06.210.076/0001-28**, pelo valor total de R\$ 37.710,00,00 (trinta e sete mil e setecentos e dez reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/12379/2018.**

PORTARIA FMS/FGA nº 94/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, **Processo 200/12379/18, do Pregão 03/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Gestor: Wagner Ferreira Machado - Matrícula: 437.300-7 - GTIC

Art. 3º - Gestor Substituto: Herdley de Souza Moraes - Matrícula: 437.383-29 - GTIC para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
 AVISO DE PREGÃO
 REMARCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL ----- Nº: 02/2019